LEI Nº 1.287, DE 01 DE ABRIL DE 2003.

HOMOLOGA SEGUNDO TERMO ADITIVO (TA 02) AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09.17.08.00.200.313/2001, ENTRE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. EPAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **Homologar Segundo Termo Aditivo (TA 02) ao Termo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 09.17.08.00.200.313/2001,** entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina SA – EPAGRI e a Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, visando a cooperação técnica, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes as licitações públicas.

Art.2º. As despesas destinadas a atender o artigo 1º desta Lei, corerão por conta do orçamento do Município.

Art.3º. O teor de que trata o Convênio, é parte integrante desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 01 de Abril de 2003.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Abril de 2003.

ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI
Diretora de Gabinete